

PROJETO DE LEI N° , DE 2004

(Do Sr. ELISEU PADILHA)

Institui o *Dia do Prefeito*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Dia do Prefeito*, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 11 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município é a célula do tecido organizacional do território nacional. De fato, é no Município que se dá a plena realização das políticas públicas, sejam elas sobre a educação, a saúde, o trabalho, a segurança, o lazer ou sobre qualquer outro setor ou aspecto da sociedade.

Em sua magistral obra, O PREFEITO E O MUNICÍPIO, José Afonso da Silva, afirma que o dia 11 de abril deve ser considerado o *Dia do Prefeito*, pois foi em 11 de abril de 1835 que a Província de São Paulo criou a figura do Prefeito, por meio da Lei n° 18, de 1835. Daí em diante, por recomendação da Regência de Feijó (Decreto de 9 de dezembro de 1835), as demais Províncias do País deveriam adotar tal procedimento, com vistas a facilitar a administração pública.

Nada mais justo, portanto, do que instituir o *Dia do Prefeito*, com vistas a homenagear esse administrador ímpar e tão necessário, bem como criar na população uma consciência sobre a importância da célula municipal no tecido organizacional da nação. E nunca será demasiado lembrar sobre a relevância de uma instituição como a que é aqui proposta, num País com o tamanho do Brasil, que conta hoje com mais de cinco mil Municípios e Prefeitos Municipais.

Peço, portanto, o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado ELISEU PADILHA